

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL N° 69/2008 Homologa Docentes do Magistério Superior - CCJ - Edital de Abertura n° 40/2008	01
02-	EDITAL N° 70/2008 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Colégio de Aplicação	01 - 04
03-	EDITAL N° 71/2008 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Recife	04 - 08
04-	EDITAL N° 72/2008 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Caruaru	08 - 11
05-	EDITAL N° 72/2008 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Vitória	12 - 14

B. O. UFPE, RECIFE	V. 43	Nº 36	PÁG.	04 DE JULHO DE 2008
B. G. CITE, RECHE	V. 15	ESPECIAL	01 - 14	O I BE TO BE 2000

EDITAL Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2008.

HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva ou 20 Horas, aberto mediante Edital nº 40, de 10.04.2008, publicado no D.O.U. nº 70, de 11.04.2008, Seção 3, páginas nº 48 a 50 e no Boletim Oficial nº 17 - Especial, de 11.04.2008, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.09141/2008-75

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)	N° VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Direito Público	Direito Internacional	l l	1° Geraldo Antônio Simões Galindo
Especializado/CCJ	Público		2° Alexandre Luiz Pereira da Silva

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

EDITAL Nº 70, DE 03 DE JULHO DE 2008. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE

PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público que estarão abertas na Secretaria do Colégio de Aplicação, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de 02 (duas) vagas de professor substituto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo 01 (uma) para a disciplina de Orientação Educacional e 01 (uma) para a disciplina de Língua Francesa, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subseqüentes.

- 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- 1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.
- 1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.
- 1.5 Formação Exigida: para os candidatos à disciplina de Língua Francesa será exigida Licenciatura Plena em Letras Habilitação em Língua Francesa; para os candidatos à disciplina de Orientação Educacional será exigida Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação ou áreas afins.
- 1.6 Período: as inscrições estarão abertas pelo período <u>de 07 a 10 de julho de 2008</u>, na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, situado no Centro de Educação, Av. Acadêmico Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife/PE, telefone 81-21268332, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.
- 1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).
- 1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.

^{*} Publicado no DOU n° 127, de 04/07/2008, seção 3, página 106.

- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei n° 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);
- f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- 1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o <u>item 1.8, a,</u> somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.
- 1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item <u>1.8, a</u> ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- 1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

- 2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.
- 2.2 A Seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- 2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos
- 2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.
- 2.7 No ato da inscrição, o Colégio de Aplicação divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.
- 2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.
- 2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.
- 2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- 3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

- 4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).
- 4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 6.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Colégio de Aplicação).
- 6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.
- 6.6 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.
- 6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria n° 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

- 6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Coordenador do Colégio de Aplicação diretamente à PROACAD.
- 6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço <u>www.proacad.ufpe.br</u>.

Profa Ana Maria Santos Cabral

EDITAL Nº 71, DE 03 DE JULHO DE 2008. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE

PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria dos Departamentos indicados no Anexo, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos quatro dias úteis subseqüentes.

- 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- 1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.
- 1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.
- 1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de <u>07 a 10 de julho de 2008</u>.
- 1.6 Local: Secretaria dos Departamentos, conforme anexo deste Edital.
- 1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).
- 1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, segundo a área de formação exigida pelo Departamento, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. Para o Departamento de Fisioterapia será exigida a titulação mínima de Especialista.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

^{*} Publicado no DOU n° 127, de 04/07/2008, seção 3, página 106.

- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);
- f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- 1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o <u>item 1.8, a,</u> somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.
- 1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item <u>1.8, a</u> ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- 1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

- 2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.
- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- 2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.
- 2.7 No ato da inscrição, a Secretaria do Departamento responsável pela Seleção divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.
 - 2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.
- 2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.
- 2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- 3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de

Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE:
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 6.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).
- 6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.
- 6.6 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.
- 6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria n° 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Chefe do Departamento diretamente à PROACAD.

- 6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço <u>www.proacad.ufpe.br</u>.

Profa Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/	ÁREA	VAGA/ RT	
CENTRO ACADEMICO	TELEFONE			40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. dos Reitores, s/n, Cidade Universitária,	Arquitetura 21268770	Informática Aplicada à Arquitetura	ı	1
Recife – PE Tel. (81) 21268301	Música	Instrumento - Trompa	1	
Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	21268308	Instrumento - Piano		1
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA	Estatística 21268420	Estatística		1
NATUREZA (CCEN) Av. Prof. Luiz Freire, s/n, Cidade Universitária, Recife	Física 21268450	Física Geral	3	
– PE Tel. (81) 21268400 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Matemática 21268414	Matemática	3	
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	Ciências	Administração Geral		1
(CCSA)	Administrativas	Operações		1
Av. dos Economistas, s/n, Cidade Universitária, Recife	21268368	Marketing		1
– PE Tel. (81) 21268383 Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Ciências Contábeis 21268369	Contabilidade Geral e Gerencial	2	
	Cimanaia	Cirurgia Ortopédica		1
	Cirurgia 21268518	Cirurgia Pediátrica		1
	21200310	Cirurgia Vascular		1
	Educação Física	Atletismo		1
	21268506	Judô		1
	Enfermagem	Enfermagem de Saúde Pública	1	
	21268543	Enfermagem Obstétrica		2
	Fisioterapia 21268490	Fisioterapia Materno-Infantil	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)		Bases da Fonoaudiologia		1
A - Doof Manage Pâsse de Cidada Haireanidais	Fonoaudiologia	Linguagem		1
Av. Prof. Moraes Rêgo, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268508	21268927	Motricidade Oral		2
Recife – FE 1el. (81) 21208308		Voz		2
Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30	Medicina Clínica	Iniciação ao Exame Clínico	1	
	21268534	Cardiologia/Fisioterapia e Terapia Ocupacional	1	
	Medicina Tropical 21268528	Microbiologia e Imunologia		1
	Nutrição 21268470	Bioquímica da Nutrição	1	
	Prótese e Cirurgia	Endodontia 1	1	
	Buco-Facial 21268340	Cirurgia 1	1	

	Direito Público	Direito Eleitoral	1	
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ)	Especializado	Direito do Trabalho e	1	
Praça Dr. Adolpho Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE,	21267873	Previdenciário		
CEP. 50.050-060 Tel.: (81) 21267858 Horário de Atendimento: 8h30 às 12h30	Direito Público Geral e Processual 21267868	Ética e Legislação Profissional/Direito Constitucional	1	
CENTED O DE EDITICA CÃO (CE)		Didática	1	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária,	Métodos e Técnicas de Ensino	Metodologia do Ensino dos Estudos Sociais	1	
Recife – PE Tel. (81) 21268321	21268326	Metodologia do Ensino das Ciências	1	
Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30		Prática de Ensino de Música		1
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS		Psicologia Clínica e Geral		2
(CFCH)	Psicologia			
Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268260	21268270	Psicologia do Trabalho e Geral		1
Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30				
CENTRO DE TECONOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG)	Engenharia Química	Química Orgânica e Química		
Av. Arquitetura, s/n, Cidade Universitária, Recife – PE Tel. (81) 21268216	21268238	Inorgânica	1	
Horário de Atendimento: 8h-11h30/14h às 16h30				

^{*} Publicado no DOU n° 127, de 04/07/2008, seção 3, páginas 106 e 108.

EDITAL Nº 72, DE 03 DE JULHO DE 2008. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE

PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no município de Caruaru/PE, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, conforme anexo deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos cinco dias úteis subseqüentes.

- 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- 1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.
- 1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.
- 1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de 07 a 10 de julho de 2008.
- 1.6 Local: Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, Localização: Alameda Santa Cruz do Capibaribe, Km 62
- S. Superior, 18 Módulo Verde BR 104 Bairro Novo Caruaru Caruaru PE Fone: (81) 3727 6791 3727 6793, horário de atendimento: 9h às 12h e das 14h às 17h.

- 1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).
- 1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);
- f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- 1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o <u>item 1.8, a,</u> somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.
- 1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item <u>1.8, a</u> ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- 1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

- 2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.
- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no endereço constante no item <u>1.6</u> acima.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- 2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.
- 2.7 No ato da inscrição, a Secretaria divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.
- 2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.
- 2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.
- 2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- 3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

- 4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).
- 4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 6.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Centro Acadêmico do Agreste).
- 6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.
- 6.6 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.
- 6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de

classificados conterá até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Diretor do Centro Acadêmico do Agreste diretamente à PROACAD.
- 6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Profa Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO	NÚCLEO	ÁREA	TITULAÇÃO/FORMAÇÃO	VAGA	REG. DE
			EXIGIDA		TRABALHO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Alameda Santa Cruz do Capibaribe, Km 62 - S. Superior, 18 – Módulo Verde	Núcleo de Formação Docente	Metodologia do Ensino da História e da Geografia	Graduação em Pedagogia ou áreas afins	1	20h
BR 104 – Bairro: Novo Caruaru - Caruaru - PE Fone: (81) 3727 6791 - 3727	Núcleo de	Física Geral 1 e Mecânica Geral 1	Graduação em Engenharia ou Bacharelado em Física	1	20h
6793 Horário de Atendimento: 9h às 12h e das 14h às 17h	Tecnologia	Física Geral 3 e Eletrotécnica Geral	Graduação em Engenharia ou Bacharelado em Física	1	20h

^{*} Publicado no DOU n° 127, de 04/07/2008, seção 3, páginas 108 e 109.

EDITAL Nº 73, DE 03 DE JULHO DE 2008. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Centro Acadêmico de Vitória, no município de Vitória de Santo Antão/PE, o processo simplificado para preenchimento de vagas de professor substituto, conforme anexo deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos cinco dias úteis subseqüentes.

- 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- 1.2 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração.
- 1.4 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.
- 1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de <u>07 a 10 de julho de 2008</u>.
- 1.6 Local: Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, situado na Rua do Alto do Reservatório, s/n, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, telefones: (81) 3523.3351 e 3523.0670, no horário das 9h às 13h e das 14h às 17h.
- 1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD (www.proacad.ufpe.br).
- 1.8 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do diploma de graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE (essa declaração deverá ser feita de próprio punho ou digitada);
- f) cópia autenticada do comprovante de depósito da taxa de inscrição.
- 1.9 Para a comprovação da titulação de que trata o <u>item 1.8, a,</u> somente serão considerados diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.
- 1.10 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item <u>1.8, a</u> ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- 1.11 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.
- 1.12 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.
- 1.13 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

- 2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.
- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Diretoria do Centro Acadêmico de Vitória, no endereço constante no item <u>1.6</u> acima.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- 2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.
- 2.7 No ato da inscrição, a Diretoria divulgará para o candidato: cronograma com dias, horários e local das provas; data e local de divulgação do resultado da Seleção; critérios de pontuação da prova de títulos; relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática; código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os horários das mesmas.
- 2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.
- 2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.
- 2.10 Em nenhuma hipótese caberá revisão de notas.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- 3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas.

4. VENCIMENTOS

- 4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).
- 4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas, ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item <u>5.1</u>.

6.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 6.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.
- 6.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 6.4. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Centro Acadêmico de Vitória).
- 6.5 A vigência dos contratos de professor substituto não poderá exceder a um semestre letivo. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo de máximo de 24 meses.
- 6.6 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.
- 6.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria n° 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 6.8 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1° grau) e do Ensino Médio (antigo 2° grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- b) que tenha sido aposentado por invalidez.
- 6.9 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 6.10 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do Diretor do Centro Acadêmico de Vitória diretamente à PROACAD.
- 6.11 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.12 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no departamento responsável pela Seleção, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 6.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 6.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.proacad.ufpe.br.

Profa Ana Maria Santos Cabral

ANEXO:

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA	ÁREAS ESPECÍFICAS	TITULAÇÃO/	N°	REGIME DE	
Rua do Alto do Reservatório s/n,	AREAS ESPECIFICAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	TRABALHO	
Bela Vista Vitória de Santo Antão/PE	Química Geral	Graduação em Química	1	20h	
CEP: 55608-680	Quillica Gelai	ou áreas afins	1	2011	
Fone/Fax: (81) 35233351	Enfermagem em Saúde	Graduação em			
Horário de Atendimento: 9h às 13h e das 14h	Coletiva	Enfermagem	3	20h	
às 17h	Coletiva	Emermagem			

^{*} Publicado no DOU n° 127, de 04/07/2008, seção 3, páginas 109 e 110.